



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.143/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREAMBULO

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123/06, e artigo 42 a 46 e Lei Complementar n. 147/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

Integrarão o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

OBJETO:

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de 12 (doze) meses para **contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, dos alunos até as Escolas Estaduais e Municipais para o ano letivo de 2022, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos no anexo I, conforme solicitação da Secretaria de Educação, **Serviços de Socorro e Viagem de Estudo**.

- a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
- b) As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
- c) **A Administração Municipal reserva-se o direito de contratar as linhas conforme necessidade, podendo não ocorrer a contratação de uma ou de até todas as linhas licitadas ou até mesmo a rescisão contratual, se porventura o município adquirir veículo próprio para realizar o transporte escolar.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Com relação ao socorro de veículo e viagem de estudo, a empresa vencedora terá impreterivelmente até 2 horas para fornecer o veículo assim que solicitada pela administração e o veículo deve ser com motorista da empresa licitante vencedora.
- e) Quanto a idade máxima dos veículos: é de 20 (vinte) anos, desde que esteja em bom estado de conservação e de acordo com as exigências para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN;
- f) A troca de veículo para realização do transporte escolar, terá que ser aprovada previamente pela Secretária de Educação;
- g) Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;
- h) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;
- i) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- Podem participar do presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º § 4º da Lei complementar n. 123/2006;
- A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar os serviços descritos nos itens dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 8 horas e 30 minutos do dia 10 de janeiro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2021
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2021
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.

Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao proleiro até o horário apazado.

4.1. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início **às 8 horas e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 2022**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidões de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;

c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;

e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;

f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;

g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;

h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

i) A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** ao inciso V do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.143/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
ENVELOPE N. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

ATENÇÃO:

- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)

O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social e n. do CNPJ/MF
- b) Endereço e número de telefone;
- c) Identificação deste Pregão;
- d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.
- g) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- h) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

com o presente edital, com extensão COT;

i) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;

6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93;

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS

a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: **Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;**

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;

g) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

h) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;

i) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo “IV”;

j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição) , relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

k) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

l) Documento de autorização do órgão estadual DETRAN: Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida (136 e 137 do CTB);

m) Certificado de vistoria veicular semestral, do(s)veículo(s) informado(s) realizado por órgão credenciado ao INMETRO na área de segurança veicular na área de transporte escolar, atestando que o veículo possui totais condições de tráfego e cumprimento conforme as exigências o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (artigo 136);

n) Documentação regularizada do motorista responsável pela condução dos passageiros, devendo apresentar habilitação da categoria específica ao do veículo que será utilizado, em cópia autenticada, atendendo, ainda as especificações do artigo 145 e incisos do Código de Trânsito Brasileiro.

o) Cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo – (CRLV), registrado como veículo de passageiros, do(s) veículo(s) utilizado(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

na prestação dos serviços de transporte escolar, devendo estar em nome da empresa ou de seus sócios. idade máxima do veículo: (20 anos);

p) Certificado de conclusão e/ou Declaração de que concluiu o curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n. 168-04 e 205-06.

q) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, artigo 329);

r) Cópia autenticada da apólice de seguro de acidentes pessoais – APP ou cópia autenticada do contrato ou do seguro de frota, onde deverá ser constar **OBRIGATORIAMENTE** de forma clara, as seguintes coberturas mínimas, devidamente quitada ou prova do regular pagamento das parcelas:

APP / Morte Por

Passageiro..... R\$ 40.000,00

APP / Invalidez Por

Passageiro.....R\$ 30.000,00

DMH R\$ 10.000,00

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante

9. NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;

c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

- f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

- g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.

b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;

e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;

f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;

g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;

h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;

i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

a) A formalização do pedido de prestação do(s) serviço(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;

b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestação dos serviços pelo valor registrado;

c) Os serviços deverão ser prestados especificamente conforme os itinerários descritos nesta licitação, informados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que haverá fiscalização dos serviços prestados por parte da secretaria;

d) A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal evidenciará, tão somente, que os serviços foram prestados, não caracterizando sua aprovação ou aceitação;

e) O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pela fiscalização, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado;

f) O(s) quantitativo(s) total (is) expresso(s) no edital é (são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para os serviços durante o período de 12 (doze) meses;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

- g)** Este município não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do produto especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da solicitação;
- h)** Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento;
- i)** A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- j)** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

17.1. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- a)** Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta.
- b)** Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a detentora da ata deverá adotar os seguintes procedimentos:
Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, no local e horário indicado no item 3.3, endereçando-o à Divisão de Licitação, devendo, no mínimo, constar: Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ata de registro de preços, Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação, Documentação comprobatória; e Indicação do novo prazo a ser cumprido;
- d)** o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
- e)** Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- f)** Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a detentora da ata estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- g)** Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
- h)** O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- i)** A empresa vencedora deve prestar garantia de qualidade dos serviços;
- j)** A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para o e-mail comprasps01@gmail.com de acordo com a autorização de fornecimento que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;

k) Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) A detentora da Ata, fica obrigada a fornecer a entrega de documentação do condutor, na assinatura da ata, não sendo permitida a condução de veículos por condutores que não obtiverem os documentos citados no anexo viii, sejam eles: ausência de infrações, ou com recurso no prazo de recurso da referida infração, curso especializado e certidão negativa criminal. todos os documentos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura municipal juntamente com a ficha cadastral, conforme modelo constante no anexo ix. sendo que nenhum condutor deverá ser substituído sem aviso prévio e a entrega da documentação do novo condutor;

n) o motorista deverá usar obrigatoriamente crachá de identificação e uniforme (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo atuar no transporte escolar;

o) O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;

p) A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

q) Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Do Motorista:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de habilitação Categoria D ou superior com o Curso de Transporte Escolar e Coletivo;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Carteira de Trabalho devidamente registrada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

g) Comprovante de escolaridade mínima.

18. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
 2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
- b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
- e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. Fizer(em) declaração falsa;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

- b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não manter(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
 - c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
- A pedido, quando:
- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- Por iniciativa da Administração, quando:
- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
 - k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;

3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SETOR DE LICITAÇÕES

- e)** Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f)** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n. 8.666/1993.
- g)** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b)** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;**
- d)** A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e)** A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- f)** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- g)** Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- h)** Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- b)** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- c)** É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- d)** A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- e)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- f)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- g)** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
- h)** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i)** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93;
- j)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Relação de itens do objeto desta licitação, com quantitativos e preços máximos;
- Anexo II** Formulário de proposta
- Anexo III** Modelo de termo de credenciamento;
- Anexo IV** Declaração Unificada;
- Anexo V** Declaração da Lei orgânica;
- Anexo VI** Minuta da ata de registro de preços.
- Anexo VII** Exigências para os veículos – CTB e CONTRAN.
- Anexo VIII** Ficha cadastral de condutor de veículos do transporte escolar.

Ponte Serrada/SC, 20 de dezembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II
FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

.....

Endereço:e-mail.....

Cidade: UF: CEP:

.....

CNPJ n.: **Telefone/fax:**

.....

Responsável pela assinatura:

Nome:e-mail.....

Cargo/função: Telefone/fax:

.....

CPF n.: Identidade nº

.....

Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

.....

A presente proposta tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, dos alunos até as Escolas Estaduais e Municipais para o ano letivo de 2022, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos no anexo I, conforme solicitação da Secretaria de Educação, **Serviços de Socorro e Viagem de Estudo, conforme Linhas especificadas no Anexo 1 em solicitação da Secretaria de Educação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Item	Descrição e Marca	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total R\$

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

Ponte Serrada, 20 de dezembro de 2021.

(Nome e assinatura do responsável)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.143/2021**, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 20 de dezembro de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.143 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 20 de dezembro de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI ORGÂNICA

....., inscrita no CNPJ n°
....., sediada na rua, cidade de Ponte
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n° **DECLARA** que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista, parentesco com o

deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo
grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes
por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o
primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 20 de dezembro de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, de Socorro e Viagem de Estudo, conforme especificadas no Anexo I, em Solicitação da Secretaria de Educação, RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado					

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissional qualificado e devidamente credenciado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por profissional devidamente designado.

Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar o transporte escolar rigorosamente, durante todos os dias letivos do ano de 2022, enquanto perdurar o contrato, partindo sempre no mesmo horário, conforme determinação prévia da Contratada, através de seu setor competente, sob pena de rescisão contratual, obrigando-se pela boa execução dos serviços de Transporte na Linha em que foi vencedora, responsabilizando-se pela eficiência dos serviços.

A CONTRATADA deverá Iniciar os serviços em até dois dias após a convocação efetivada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Ponte Serrada;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, deverá cumprir também as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso.

A CONTRATADA deverá efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previsto em lei para a fiel execução do presente contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. CONTRATADA responderá por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA deverá cumprir as portarias e resoluções do Município;

A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) serviço(s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 20 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23.051**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

Exigências para os veículos – CTB e CONTRAN

1. CRLV – REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS

Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. No estado de SC, isenção do IPVA, mediante requerimento à secretaria da Fazenda (excluir do custo do transporte). DETRAN exige autorização inicial municipal para transporte de passageiros.

CTB, Art. 136- Portaria Detran – RS nº 73, de 22.5.02

2. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL DETRAN

Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida. CTB, art. 136, caput e art. 137.

3. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL

Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatória e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI

4. DISTICO ESCOLAR

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia de altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicada devem ser invertidas

CTB, art. 136, inciso III

5. TACÓGRAFO

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo CTB, art. 136, incisos V.

6. LANTERNAS

Parte superior dianteira: lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha - CTB. art. 136, incisos V



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

7. CINTOS DE SEGURANÇA

Cinto de segurança em numero igual de lotação - CTB.art. 136, VI

8. IDADE MÁXIMA DOS VEICULOS

Idade máxima dos veículos é de 20 (vinte) anos, desde que esteja em bom estado de conservação.

Exigência para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN

9. IDADE MINIMA

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos - CTB, art. 138 inciso I

10. HABILITAÇÃO

Categoria D ou E - CTB, art. 138, II.

11. AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os doze últimos meses - CTB, art. 138, inciso IV.

12. CURSO ESPECIALIZADO

Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06.

13. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. - CTB, art. 329

14. ADESIVO

Adesivo no para-brisa com a seguinte frase: **É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NÃO SEJAM ALUNOS**. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta – Inquérito Civil nº 06.2011.004758-9. O não atendimento ao presente item acarretará em multa mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme anexo.

Observação: A análise dos itens que necessitem vistoria será realizado no pós licitatório conforme disponibilidade do fiscal da Secretaria de Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.143/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.143/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

**FICHA DE CADASTRO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR
(O CONDUTOR DEVE SER O MESMO QUE CONSTA NO CADASTRO DO
DETRAN)**

<u>Nome completo</u>					
<u>CPF</u>					
<u>RG</u>		<u>Emissor</u>		<u>UF</u>	
<u>Data nascimento</u>			<u>Sexo</u> () Masc. () Fem.		
<u>Naturalidade</u>		<u>U</u> <u>F</u>		<u>Estado civil</u>	
<u>Endereço residencial</u>					
<u>Bairro</u>			<u>Cidade</u>		
<u>Cep</u>			<u>Estado</u>		
<u>Telefone fixo</u>	()	<u>Tel. Celular</u>	()		
<u>Empresa onde trabalha</u>					
<u>Telefone da empresa</u>	()	()			
<u>Data de admissão</u>					
<u>Ocupação</u>					

